

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR DO MARCO CIVIL DA INTERNET

Brasília (DF), 17 de junho de 2021

As entidades signatárias deste documento, vêm, por meio desta, manifestar considerações sobre recentes discussões de uma possível alteração no Decreto nº 8.771/2016, que regulamenta o Marco Civil da Internet (“MCI”).

Como se sabe, o Marco Civil da Internet foi fruto de um longo e estruturado debate, tendo sido objeto de quase 3.000 contribuições da sociedade civil, em sua fase de consulta pública, audiências públicas em 6 estados do país e dezenas de audiências públicas no Congresso Nacional. Além disso, indivíduos, organizações, empresas, agências governamentais e até outros governos ofereceram contribuições ao longo do processo. Como resultado desse amplo debate democrático, o Marco Civil da Internet cristalizou um fino equilíbrio entre direitos dos usuários e responsabilidade dos agentes, além da liberdade de desenvolvimento de modelos de negócios em conformidade com os princípios e garantias da Lei.

O Marco Civil da Internet tornou-se uma referência internacional, como um mecanismo que garante a liberdade de expressão e impede a remoção arbitrária de conteúdo on-line, ao mesmo tempo em que cria um ambiente de segurança jurídica para o florescimento de modelos de negócios on-line. Eventuais discussões sobre a revisão e reformulação deste mecanismo deverão ocorrer pela via legislativa, mediante amplo debate democrático, sob pena de eivar nova proposição de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade e anulação em virtude de judicialização decorrente de possível ofensa ao princípio da legalidade ou extrapolação do poder regulamentar exercido. Sendo o MCI um diploma rico em direitos e garantias fundamentais, há que se exercer um critério aguçado quanto a qualquer discussão para sua alteração ou regulamentação.

Desta sorte, considerando o histórico de edificação do Marco Civil da Internet e da participação multistakeholder da internet brasileira, entendemos que seria mais que desejável - absolutamente indispensável - que um processo de alteração do decreto regulamentador fosse precedido de um debate amplamente aberto e participativo de toda a sociedade, por meio de audiência ou consulta pública. A ausência de um debate sobre a regulamentação do MCI preocupa que o delicado e bem-sucedido equilíbrio alcançado pelo Marco Civil no que tange ao desenvolvimento das atividades no ambiente digital seja fragilizado.

Para além desse debate sobre alteração da regulamentação, qualquer tentativa de inverter essa estrutura de responsabilidade irá fragilizar o ambiente de segurança jurídica consolidado no país, que tem como um de seus benefícios justamente a capacidade de potencializar o florescimento de modelos de negócios on-line e o respeito dos direitos dos usuários da Internet.

Com base no exposto e levando em conta o precedente havido quando da edição do Marco Civil da Internet, sugerimos a realização de consulta pública de modo a possibilitar a amplo debate sobre tema central para a economia digital no Brasil.

Subscrevem este Manifesto:



Associação Brasileira Online
to Offline



Associação Brasileira de
Internet das Coisas



Associação de Empresas de Serviços
de Tecnologia da Informação



Federação Nacional das Empresas de
Informática



Ass. das Empresas de Tecnologia da
Informação e Comunicação (TIC) e
de Tecnologias Digitais



Associação de Empresas de
Desenvolvimento Tecnológico
Nacional e Inovação

ABO20 - Associação Brasileira Online to Offline

ABINC - Associação Brasileira de Internet das Coisas

ASSERTI - Associação de Empresas de Serviços de Tecnologia da Informação

Fenainfo - Federação Nacional da Empresas de Informática

Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais

P&D Brasil - Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação